

## **ATO 959/2007**

Regula o horário do expediente da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Nos dias de expediente normal, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de São Paulo será, de segundas às sextas-feiras, das 10:00 às 19:00 horas, com 1 (uma) hora de almoço, ressalvados os serviços cuja natureza da atividade, ou sua necessidade, justifiquem horário diferenciado.

§ 1º O horário de almoço dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo será dividido em dois turnos, das 12:00 às 13:00 horas e das 13:00 horas às 14:00 horas, visando garantir solução de continuidade dos serviços prestados.

§ 2º Casos excepcionais relativos ao horário de almoço serão definidos pelas respectivas chefias.

Art. 2º Nas unidades em que haja atendimento à população deverá ser afixada, em lugar visível, relação dos respectivos servidores, cargos ou funções que ocupam e horário de trabalho, conforme disposto no art. 122, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Parágrafo único. As demais unidades deverão manter a relação de servidores de que trata o caput, para eventual consulta ou ciência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 14 de março de 2007.